



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778.361/0001-26 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de filmagem, gravação, armazenamento e disponibilização de áudio e vídeo em transmissão contínua (streaming), via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes /SP, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Computador Desktop I5	01	UNIDADE
2	Placa de vídeo alta resolução de no mínimo 4gb	01	UNIDADE
3	Monitor	01	UNIDADE
4	Mouse	01	UNIDADE
5	Teclado	01	UNIDADE
6	Hub	01	UNIDADE
7	Processador de áudio	01	UNIDADE
8	Cabeamento áudio e vídeo para transmissão	01	UNIDADE
9	Câmera PTZ	03	UNIDADE
10	Sistema de encoder	01	UNIDADE
11	Instalação da solução	01	UNIDADE
12	Treinamento	01	UNIDADE
13	Suporte técnico remoto e presencial quando necessário	01	UNIDADE

2.JUSTIFICATIVA

A Câmara de Santa Gertrudes é composta por 9 (nove) Vereadores, representantes do povo e eleitos na forma da legislação eleitoral. Visando assegurar a transparência dos trabalhos deste Legislativo, a Câmara Municipal objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos moradores acompanhar com maior abrangência as deliberações e assuntos de interesse público que são debatidos no plenário desta Casa de Leis. O Poder Legislativo é, de fato, o mais importante dos Poderes Públicos constituídos no Município, tendo o seu colegiado como o órgão responsável pela elaboração das leis que regem o Município, de grande interesse da população local. Contudo, o acompanhamento dos trabalhos do Legislativo Municipal não pode ser seguido por uma grande parte da população, devido às dificuldades de deslocamentos até a sede da Câmara Municipal, fato que torna bastante viável a transmissão das sessões pela internet realizadas no recinto do Plenário, levando através da rede social as atuações dos representantes populares e as matérias debatidas de interesse público, facilitando assim o acesso aos acontecimentos em sessões realizadas por esta Casa. Tendo em vista a necessidade de organização e definição de estruturação do setor de transmissões das sessões da Câmara Municipal pela internet, bem como centralizar tanto as transmissões como as gravações das transmissões das sessões ao vivo, com isso proporcionando maior qualidade de transmissão e arquivamento dos áudios e vídeos e economicidade aos cofres públicos, faz-se necessário processo administrativo licitatório.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 18.384,00. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA

O prazo de Vigência é de 12 meses.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778.361/0001-26 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;
- 5.2. A Contratante instalará e fornecerá os equipamentos que constam na descrição, elencados para as filmagens, gravações, armazenamento, transmissões e disponibilização de áudio e vídeo em transmissão contínua (Streaming), via internet;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a aquisição de



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CNPJ: 01.778.361/0001-26 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

produtos e/ou prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 20 de dezembro de 2024